



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 386/2025

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 267/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 55/2025
REGISTRO DE PREÇO N° 117/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA E A EMPRESA DROGAFONTE LTDA

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.912.023/0001-75, com sede à Praça Antônio Megale, nº 86, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Saúde, Sr.**SILVIO MONTEIRO CARVALHO NETO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, e de outro lado a empresa **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26, sita à ROD BR 101 NORTE, nº SN, Complemento KM 56 6, Bairro JARDIM PAULISTA, na cidade de PAULISTA/PE, CEP 53409-260, neste ato representada por **ADRYANO LUCCAS MEDEIROS DE ASSIS**, portador (a) do CPF sob o nº 072.180.034-35 e RG nº 7.427.695 SDS/PE, doravante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, têm entre si justo e acertado a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento na Lei 14.133/21 e suas alterações e em decorrência do Processo Licitatório nº 267/2025, Pregão Eletrônico nº 55/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DAS FARMÁCIAS: MUNICIPAL, CERVO E SERTÃOZINHO, REUNIÕES DE HIPERDIA (PACIENTES COM HIPERTENSÃO E DIABETES), UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PACIENTES DE AVALIAÇÃO SOCIAL E CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS, de acordo com as especificações e condições previstas no respectivo Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico 55/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como Proposta Vencedora independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas da proposta são as que seguem:

Item	3524 Código	DROGAFONTE LTDA CNPJ: 08.778.201/0001-26 ROD BR 101 NORTE, SN KM 56 6 - JARDIM PAULISTA, PAULISTA - PE, CEP: 53409-260 Telefone: (81) 2102-1819 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	148.001.001	ACIDO ASCORBICO 500MG Marca: GEOLAB	CP	72000	0,15	10.800,00
31	148.000.392	BIPERIDENO 2MG-COMPRIMIDO Marca: CRISTÁLIA	CP	36000	0,30	10.800,00
42	148.000.945	CARBAMAZEPINA 20MG/ML – SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML Marca: HIPOLABOR	FR	360	7,90	2.844,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



43	148.001.784	CARBAMAZEPINA 200MG – COMPRIMIDO Marca: HIPOLABOR	CP	90000	0,17	15.300,00
53	148.000.981	CETOCONAZOL 20MG/G CREME Marca: HIPOLABOR	UN	1200	3,17	3.804,00
66	148.001.766	CLONAZEPAM 0,5 MG COMP. Marca: GEOLAB	CP	60000	0,057	3.420,00
73	148.001.756	CLORPROMAZINA 25 MG COMP. Marca: CRISTALIA	CP	36000	0,30	10.800,00
74	148.000.389	CLORPROMAZINA 100MG-COMPRIMIDO Marca: CRISTALIA	CP	36000	0,398	14.328,00
75	148.000.986	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 20ML Marca: CRISTALIA	FR	600	6,82	4.092,00
82	148.001.011	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML FRASCO 100ML Marca: FARMACE	FR	2500	2,46	6.150,00
84	148.000.988	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML FRASCO 100ML Marca: FARMACE	FR	1200	1,60	1.920,00
99	148.002.404	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL Marca: HIPOLABOR	TU	1200	13,95	16.740,00
102	148.000.397	FENOBARBITAL 40MG/ML FR.20 ML Marca: CRISTALIA	FR	360	5,152	1.854,72
109	148.001.864	FOLINATO DE CÁLCIO 15MG – COMPRIMIDO Marca: HIPOLABOR	CP	3000	2,24	6.720,00
115	148.001.958	HALOPERIDOL 1MG – COMPRIMIDO Marca: CRISTALIA	CP	12000	0,205	2.460,00
117	148.001.959	HALOPERIDOL 5MG – COMPRIMIDO Marca: CRISTALIA	CP	36000	0,146	5.256,00
126	148.001.949	IMIPRAMINA 25MG COMP. Marca: CRISTALIA	CP	24000	0,48	11.520,00
134	148.000.418	LEVOMEPRAMAZINA 25MG-COMPRIMID Marca: CRISTALIA	UN	36000	0,42	15.120,00
135	148.000.419	LEVOMEPRAMAZINA 100MG-COMPRIM. Marca: HIPOLABOR	UN	36000	0,59	21.240,00
141	148.001.936	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO Marca: GEOLAB	CP	60000	0,074	4.440,00
156	148.002.130	METOPROLOL SUCCINATO 25MG – COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA Marca: BIOLAB/SANU	CP	120000	0,32	38.400,00
157	148.002.131	METOPROLOL SUCCINATO 50MG – COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA Marca: BIOLAB/SANU	CP	300000	0,39	117.000,00
162	148.003.593	MICONAZOL CREME DERMATOLÓGICO Marca: HIPOLABOR	TU	1200	3,017	3.620,40
173	148.000.964	NORESTITERONA+VALERATO ESTRADIAL 50+5 MG/ML INJETAVEL Marca: CIFARMA	AM	1200	9,50	11.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



178	148.001.968	ONDANSETRONA 4MG – COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL Marca: BIOLAB SANU	CP	72000	0,23	16.560,00
186	148.001.880	PREDNISONA 5MG – COMPRIMIDO Marca: HIPOLABOR	CP	36000	0,082	2.952,00
203	148.003.601	TRAMADOL 50 MG CÁPSULA Marca: HIPOLABOR	CP	72000	0,129	9.288,00
258	148.003.270	AGUA PARA INJECAO IV 10 ML AMPOLA 10ML Marca: FARMACE	AM	18000	0,157	2.826,00
267	148.002.500	BROMOPRIDA 5 MG/ML AMPOLA DE 2ML Marca: HIPOLABOR	AM	3000	1,09	3.270,00
271	148.002.424	CEFEPIMA EM PO 1G IV Marca: BIOCHIMICO	FR	600	9,00	5.400,00
286	016.001.246	COLAGENASE 0,6U/G POMADA -30G Marca: CRISTALIA	UN	3600	18,80	67.680,00
287	148.000.152	COLAGENASE C/CLORAFENICOL 30G Marca: CRISTALIA	TU	3600	16,90	60.840,00
296	148.000.042	DOBUTAMINA 12,5MG/ML IV AMPOLA 20ML Marca: BLAU	AM	300	6,63	1.989,00
300	148.003.630	ETOMIDATO 2 MG/ML EV - AMPOLA 10 ML Marca: CRISTALIA	AM	300	9,60	2.880,00
302	148.003.631	FENITOÍNA 50 MG/ML IV/IM - AMPOLA 5ML Marca: HIPOLABOR	AM	600	2,74	1.644,00
313	148.003.636	GLICONATO DE CÁLCIO 10% IV Marca: HALEX ISTAR	AM	600	1,91	1.146,00
314	148.003.637	GLICOSE 25% SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA Marca: HALEX ISTAR	AM	3000	0,57	1.710,00
315	148.003.296	GLICOSE 50% SOLUCAO ESTERIL E APIROGENICA AMPOLA 10ML Marca: HALEX ISTAR	AM	5000	0,55	2.750,00
318	148.003.225	HEPARINA SÓDICA 5000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA AMPOLA 0,25 ML Marca: HIPOLABOR	AM	1200	8,04	9.648,00
324	148.003.642	IPRATRÓPIO 0,250 MG/ML GOTAS FRASCO 20ML Marca: HIPOLABOR	FR	3000	1,07	3.210,00
328	148.003.645	LIDOCAÍNA 20MG/G (2%) GELÉIA 100 MG/5G Marca: CRISTALIA	BI	1200	4,34	5.208,00
331	148.002.070	MEROPENEM 1G PO P/ SOLUCAO IV Marca: BLAU FARMAC	AM	600	14,62	8.772,00
334	148.003.648	MIDAZOLAM 5 MG/ML IM/IV AMPOLA 3ML Marca: HIPOLABOR	AM	600	2,42	1.452,00
335	148.003.649	MIDAZOLAM 5 MG/ML IM/IV AMPOLA 5ML Marca: HIPOLABOR	AM	600	2,303	1.381,80
336	148.003.650	MORFINA 10MG/ML IM/ IV/ INTRATECAL/PERIDURAL Marca: HIPOLABOR	AM	600	1,79	1.074,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



337	148.002.132	NALOXONA 0,4 MG/ML SOL INJETAV AMPOLA 1MG Marca: HIPOLABOR	UN	300	5,98	1.794,00
341	148.002.679	OMEPRAZOL 40MG IV PO LIOFILO Marca: BLAU FARMAC	AM	1800	7,20	12.960,00
360	148.003.098	SULFATO DE MAGNESIO 500 MG/ML (50%) IV AMPOLA 10ML Marca: HALEX ISTAR	AM	600	6,17	3.702,00
361	148.000.749	SUXAMETONIO 100MG INJ. PO IM/IV Marca: BLAU FARMAC	AM	300	21,00	6.300,00
363	016.000.950	TERBUTALINA SULF. 0,5MG 1 ML Marca: HIPOLABOR	AM	1200	1,823	2.187,60
		Total do Proponente				578.653,52

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciia do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.815/2023.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviço, desde que esta prestação de serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, conforme decreto, o §3º do art. 22 do decreto nº 7.892/13 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



3.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital, na Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.815/2023.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais da prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Borda da Mata/MG, 27 de novembro de 2025.

MUNICIPIO DE BORDA DA MATA:17912023000175 Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE BORDA DA MATA:17912023000175

Silvio Monteiro de Carvalho Neto
Secretaria Municipal de Saúde

ADRYANO LUCCAS MEDEIROS ASSIS
DROGAFONTE LTDA

TESTEMUNHA

NOME: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA

NOME: _____
CPF: _____